



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA**. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente justificativa tem como objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica para atendimento das demandas assistenciais do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos como também medicamentos de demanda judiciais para ações de saúde pública preventiva e curativa. A aquisição visa garantir a continuidade da assistência segura, eficaz e em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes sanitárias vigentes.

1.2 A aquisição de medicamentos para a farmácia básica se justifica como uma ação essencial para a garantia do direito à saúde garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.3 A demanda tem sido intensificada pela ampliação do acesso aos serviços de saúde, fruto da recente expansão da cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF), bem como pela necessidade de reposição dos estoques.

1.4 Diante do exposto, recomenda-se a aquisição de medicamentos para Farmácia Básica no estoque da unidade, de acordo com as necessidades epidemiológicas locais, protocolos de uso racional de medicamentos e as especificações da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e também medicamentos que não consta na lista RENAME.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação do quantitativo de todos os seus itens**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024

3.3 O fornecimento a ser contratado se configura como contínuo, podendo ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme os artigos 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.

3.4.2 As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem e o número do registro do medicamento na ANVISA.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.5.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

3.5.3 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que tem o menor uso de água e energia.

3.5.4 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

3.5.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

3.5.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

3.7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.7.1 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

3.7.2 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

3.7.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

3.7.4 Comprovante de registro do medicamento na ANVISA, conforme a Lei n.º 6.360/76.

3.7.5 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL	Sebastião Helmano Augusto de Souza

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A avaliação e quantificação do objeto em questão foi obtido por meio de providências realizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município, considerando o quantitativo médio de pessoas assistidas mensalmente mediante análise realizada pelo Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia Básica do Município, o Sr. Breno Magela Bezerra da Costa, CRF n.º 3598, considerando a estimativa da necessidade.

5.2 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelos setores competente:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Acetazolamida 250mg	COMP	500
02	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	SACHÊ	450
03	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	BISNAGA	150
04	Aciclovir 200mg	COMP	7.000
05	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	30.000
06	Ácido Acetilsalicílico 500mg	COMP	500
07	Ácido Ascórbico 500mg	COMP	7.500
08	Ácido Ascórbico 200mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	300
09	Ácido Fólico 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30mL	FR	500
10	Ácido Fólico 5mg	COMP	15.000
11	Ácido Folínico 15mg	COMP	500
12	Ácido Salicílico 50 mg/g (5%) pomada	BISNAGA	50
13	Albendazol 400mg	COMP	500
14	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	FR	700
15	Alendronato de Sódio 10mg	COMP	100
16	Alendronato de Sódio 70mg	COMP	100
17	Alopurinol 100mg	COMP	2.500
18	Alopurinol 300mg	COMP	2.500
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	900
20	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.200
21	Amiodarona, cloridrato 200mg	FR	30.000
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/mL SUSPENSÃO ORAL 75ML	FR	350
23	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	COMP	5.000
24	Amoxicilina 500mg	CAPS	60.000
25	Amoxicilina 50mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60mL	FR	5.000
26	Amoxicilina 50mg/mL SUSPENSÃO ORAL 150mL	FR	2.300
27	Anlodipino, bensilato 5mg	COMP	30.000
28	Anlodipino, bensilato 10mg	COMP	45.000
29	Atenolol 50mg	COMP	45.000
30	Atenolol 100mg	COMP	1.000
31	ATORVASTATINA 20MG	COMP	1.500
32	ATORVASTATINA 40MG	COMP	1.500
33	Azitromicina 40mg/mL 15mL SUSPENSÃO ORAL	FR	1.500
34	Azitromicina 40mg/mL 22,5mL SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
35	Azitromicina 500mg	COMP	25.000
36	Baclofeno 10mg	COMP	15.000
37	Beclometasona, dipropionato 400mcg/dose (PÓ PARA INALAÇÃO ORAL)	CX	30
38	Bromoprida 4mg/mL 20mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	800



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

39	Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	CX	30
40	Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	CX	30
41	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	CX	30
42	Captopril 25mg	COMP	15.000
43	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	24.000
44	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 500mg + 200UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	3.000
45	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 500mg + 400UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	3.000
46	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 600mg + 400UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	3.000
47	Carvão Vegetal Ativado 250mg	COMP	300
48	Carvedilol 12,5mg	COMP	20.000
49	Carvedilol 25mg	COMP	39.000
50	Carvedilol 3,125mg	COMP	20.000
51	Carvedilol 6,25mg	COMP	20.000
52	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSAO ORAL)	FR	1.000
53	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSAO ORAL)	FR	500
54	Cefalexina 500mg	COMP	60.000
55	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100ML	FR	150
56	Cetoconazol 200mg	COMP	1.500
57	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	BISNAGA	800
58	CILOSTAZOL 50MG	COMP	500
59	Ciprofloxacino 500mg	COMP	15.000
60	Claritromicina 50mg/mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	30
61	Claritromicina 500mg	COMP	300
62	Clindamicina 300mg	COMP	300
63	CLINDAMICINA, FOSFATO 10MG/G GEL 45G	BISNAGA	30
64	Clopidogrel 75mg	COMP	1.000
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FR	6.000
66	Cloreto de Sódio 0,9% 30mL (SOLUCAO NASAL)	FR	150
67	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	BISNAGA	1.400
68	Dexametasona 4mg	COMP	6.000
69	Dexametasona 0,1 mg/mL 100mL (ELIXIR)	FR	2.000
70	Dexametasona 1mg/g (0,1%) 10g CREME	BISNAGA	5.000
71	Dexametasona 1mg/g (0,1%) 3,5g POMADA OFTALMICA	BISNAGA	50
72	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTALMICA 5ML	FR	150
73	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL 100mL (XAROPE)	FR	3.000
74	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	COMP	7.500
75	Diclofenaco Potássico 50mg	COMP	15.000



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

76	Digoxina 0,05mg/mL ELIXIR 60ML	FR	50
77	Digoxina 0,25mg	COMP	10.000
78	Dipirona 500mg	COMP	10.000 0
79	Dipirona 500mg/mL 10mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	3.000
80	Dipirona 500mg/mL 20mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	2.000
81	Doxazosina, mesilato 2mg	COMP	2.300
82	Doxazosina, mesilato 4mg	COMP	2.300
83	Enalapril, maleato 5mg	COMP	30.000
84	Enalapril, maleato 20mg	COMP	55.000
85	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1.100
86	Espironolactona 25 mg	COMP	40.000
87	Espironolactona 100mg	COMP	3.000
88	Eritromicina, ESTOLATO 500mg	COMP	300
89	Eritromicina, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 105ML	FR	100
90	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	700
91	Estrogênios Conjugados 0,625mg	COMP	15.000
92	Estrogênios Conjugados 0,625mg/g CREME VAGINAL	BISNAGA	100
93	Ferripolimaltose 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	50
94	Ferripolimaltose 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2.000
95	Finasterida 5mg	COMP	1.000
96	Fluconazol 150mg	CAPS	4.000
97	Folinato de Cálcio 15mg	COMP	500
98	Fosfato de Cálcio Tribásico + Colecalciferol 1661,616 mg (600 mg de Cálcio) + 400 UI	COMP	3.000
99	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	FR	1.000
100	Furosemida 40mg	COMP	34.000
101	GENTAMICINA 5MG/G SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	50
102	Glibenclamida 5mg	COMP	1.000
103	Glicerol 72mg (SUPOSITÓRIO RETAL)	UND	200
104	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	3.000
105	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	3.000
106	Gliclazida 80mg	COMP	1.000
107	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	FR	1.000
108	Hidralazina 25mg	COMP	1.000
109	Hidralazina 50mg	COMP	500
110	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) 15G	BISNAGA	300



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

111	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	4.000
112	HIDROGEL 85G	BISNAGA	200
113	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	600
114	HIPROMELOSE 3MG/ML 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	100
115	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	3.300
116	Ibuprofeno 300mg	FR	15.000
117	Ibuprofeno 600mg	COMP	60.000
118	IMIQUIMODE 50MG/G CREME 250MG	SACHÊ	50
119	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	CANETA	500
120	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	CANETA	500
121	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	500
122	Ipratrópio, brometo 20 mcg/dose SOLUÇÃO AEROSOL 200 doses	FR	100
123	Isoflavona-de-soja [<i>Glycine max L.</i>] 150MG	CAPS	500
124	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	COMP	1.500
125	Isossorbida, mononitrato 20mg	COMP	1.000
126	Isossorbida, mononitrato 40mg	COMP	300
127	Itraconazol 100mg	CAPS	4.000
128	Ivermectina 6mg	COMP	1.500
129	Lactulose 667mg/mL 120mL (XAROPE)	FR	1.000
130	Levodopa + Benserazida 100+25mg	COMP	1.500
131	Levodopa + Benserazida 200+50mg	COMP	3.000
132	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	COMP	1.500
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMP	1.400
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	1.400
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMP	1.400
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	2.700
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMP	2.700
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	2.700
139	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL 30 G (VIA URETRAL)	BISNAGA	3.000
140	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	FR	30
141	Loratadina 10mg	COMP	15.000
142	Loratadina 1mg/mL 100mL (XAROPE)	FR	1.000
143	Losartana Potássica 50mg	COMP	6.000
144	Mebendazol 100mg	COMP	300



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

145	Mebendazol 20mg/mL 30mL SUSPENSAO ORAL	FR	50
146	Metformina, cloridrato 500mg	COMP	1.000
147	Metformina, cloridrato 850mg	COMP	2.000
148	Metildopa 250mg	COMP	5.000
149	METILDOPA 500MG	COMP	5.000
150	Metoclopramida, cloridrato 10mg	COMP	1.500
151	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL 10mL SOLUÇÃO ORAL	FR	200
152	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP	5.000
153	Metoprolol, tartarato 100mg (COMPRIMIDO)	COMP	1.000
154	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	BISNAGA	800
155	Metronidazol 250mg	COMP	15.000
156	Metronidazol 400mg	COMP	6.000
157	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	150
158	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	BISNAGA	1.000
159	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	BISNAGA	200
160	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	FR	200
161	Misoprostol 25mcg (COMPRIMIDO VAGINAL)	COMP	100
162	Misoprostol 200mcg (COMPRIMIDO VAGINAL)	COMP	100
163	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BISNAGA	4.000
164	Nifedipino 10mg	COMP	10.000
165	Nimesulida 100mg	COMP	36.000
166	Nistatina 100.000UI/mL 50mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	200
167	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	BISNAGA	550
168	Nitrofurantoína 100mg	CAPS	15.000
169	NORFLOXACINO 400MG	COMP	2.500
170	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FR	1.700
171	Óleo de Girassol 200mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FR	1.200
172	Óleo Mineral 100mL (ÓLEO PARA USO ORAL)	FR	600
173	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	125.000
174	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMP	2.000
175	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMP	1.000
176	PALMITATO DE RETINOL 150000UI/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100
177	Paracetamol 200mg/mL 15mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	800
178	Paracetamol 500mg	COMP	19.000



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

179	Peróxido de benzoíla 50 mg/g (5%) GEL 20G	BISNAGA	50
180	Permanganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	1.000
181	Permetrina 1% 60mL (LOÇÃO)	FR	100
182	Permetrina 5% 60mL (LOÇÃO)	FR	150
183	PILOCARPINA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	50
184	PIRIDOXINA, CLODRATO 40MG	COMP	500
185	Piroxicam 20mg	COMP	9.000
186	PLANTAGO OVATA PÓ PARA DISPERSÃO ORAL SACHÊ 3,5G	SACHÊ	100
187	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	200
188	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	2.500
189	Prednisona 20mg	COMP	31.000
190	Prednisona 5mg	COMP	4.500
191	Prometazina, cloridrato 25mg	COMP	25.000
192	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	500
193	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	COMP	300
194	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	500
195	Propiltiouracila 100MG	COMP	500
196	Propranolol, cloridrato 10mg	COMP	4.000
197	Propranolol, cloridrato 40mg	COMP	1.000
198	RIVAROXABANA 10MG	COMP	4.000
199	RIVAROXABANA 20MG	COMP	4.000
200	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	4.000
201	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	4.000
202	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) 27,9G	SACHE	1.500
203	Secnidazol 1000mg	COMP	1.200
204	Simeticona 75mg/mL 15mL(SOLUÇÃO ORAL)	FR	3.000
205	Sinvastatina 20mg	COMP	1.000
206	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	500
207	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	BISNAGA	2.400
208	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	FR	350
209	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+ 80mg	COMP	15.000
210	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaína 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	FR	300
211	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE 100ML	FR	200



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

212	Sulfato Ferroso 25mg/mL 30mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	300
213	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	60.000
214	TECLOZANA 500MG	COMP	1.000
215	TENOXICAM 20MG	COMP	9.000
216	TETRACICLINA, CLORIDRATO 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	50
217	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	CAPS	1.000
218	TIAMAZOL 5MG	COMP	1.000
219	Tiamina, cloridrato 300mg	COMP	500
220	Varfarina sódica 5mg	COMP	500
221	Verapamil, cloridrato 80mg	COMP	1.000
222	Verapamil, cloridrato 120mg	COMP	1.000
223	VITAMINA DO Complexo B	DRÁGEA	30.000
224	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	FR	100

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução A: Aquisição de medicamentos para farmácia básica.

6.3 Da avaliação da solução possível:

I) A “Solução A” Se mostra a única solução viável para a devida efetivação da contratação para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. Uma vez que o fornecimento de medicamentos é essencial para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, indispensável para a tratamento e manutenção da saúde dos munícipes. Sendo o molde atual o mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o momento, sendo passível de análise quanto a utilizar outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Orçamento sigiloso.

8 - JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1 Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.2 Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

8.3 E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

(...)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

8.4 Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

8.5 No mesmo sentido, o portal *Sollicita* em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br) :

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação comercial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

8.6 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

8.7 Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

9 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

9.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

9.2 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 1.418/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN (Gabinete do Prefeito, secretarias e fundos municipais) for a única contratante.

9.3 Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

9.4 No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de Jucurutu/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa de medicamentos farmácia básica** que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

10.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

10.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

11.2 O parcelamento do fornecimento proposto nesse Estudo Técnico Preliminar se justifica tendo em vista que permitirá melhor planejamento financeiro, possibilitando obter maior flexibilidade e mais eficiência para a Administração Pública. Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos, contribuindo para um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Permitindo também maior flexibilidade a Administração ao propiciar uma contratação mais adaptável as variações de demandas sem comprometer a competitividade entre os fornecedores.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A partir da realização do Pregão Eletrônico visando a **aquisição de medicamentos**, pretende-se garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais para a Farmácia Básica, assegurando o acesso regular da população aos insumos necessários à promoção, prevenção e recuperação da saúde, em conformidade com os princípios do SUS e os direitos constitucionais à saúde pública. Com a aquisição gradativa e eventual, pretende-se manter estoques adequados e atualizados, evitando desabastecimentos e desperdícios, otimizando a gestão farmacêutica municipal e respeitando as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), bem como demandas específicas não contempladas nela. Além disso, busca-se atender com celeridade demandas judiciais e casos clínicos, inclusive no âmbito do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, assegurando a resolutividade e a qualidade no atendimento da rede municipal de saúde. Como resultado final, espera-se aprimorar o acesso da população a tratamentos eficazes e seguros, fortalecer a atenção básica e promover o uso racional de medicamentos, conforme preconizado pelas políticas nacionais de saúde.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

12.3 Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Os principais impactos ambientais dos medicamentos a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de resíduos, ao próprio uso dos itens ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós-uso.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

15.2 Serão adotadas as medidas cabíveis no que se refere ao descarte e ao manuseio dos itens associados nesse processo, assim como separação e descarte adequado das embalagens dos produtos. Além disso, a adoção de medidas para evitar o desperdício de água, de energia, gás e demais produtos e recursos durante todo processo de trabalho.

15.3 Serão observadas ainda as resoluções associadas conforme legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária e demais instrumentos normativos aplicáveis.

15.4 Vale salientar que a Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor municipal **Clenilson Bezerra da Silva**.